



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 021/2005

**"INSTITUI O HINO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-
ES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 1º Fica instituído o Hino Oficial do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º A música e letra do Hino ora instituído serão compostas através de concurso a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, através da Secretaria da Educação e Cultura.

§ 1º A escolha deverá ser feita por uma comissão de no mínimo 07 membros, com 01 representante indicado pelo poder Executivo, 01 indicado pelo poder Legislativo, 02 representantes da comunidade, 02 representantes da secretaria de educação e 01 representante da secretaria de cultura, previamente constituída através de Decreto para este fim.

§ 2º A premiação e escolha será em data e local definidos pelo Decreto assim como a comissão julgadora no parágrafo anterior.

§ 3º A Câmara poderá homenagear o vencedor, oferecendo uma comenda, que será confeccionada, pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal a divulgação do concurso, bem como a divulgação posterior do Hino vencedor, fazendo publicar através dos órgãos de imprensa, bem como em informativos educativos



Câmara Municipal de Marechal Floriano

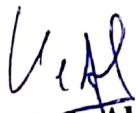
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei em 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, através de Decreto, no qual será fixado o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria da Educação e Cultura realize o concurso.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.


Aloísio Modolo de Almeida
Vereador